

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 46/2022/PMSC**

**2º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa BM Locadora de Veículos LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça São Francisco, n 11, Centro, nesta cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.855/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. Marcos Antonio de Azevedo Santana**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 08.190.874/0001-60, localizada na Rua Aloysio Braga, nº 380, Bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49.050-050, neste ato representado pelo seu representante legal, o **Sr. Breno Melo Martins**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com art. 57, inciso II c/c o art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo as alterações QUANTITATIVAS com a consequente alteração do valor constante da Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”, a Cláusula Quarta – “Da Vigência” e Cláusula Décima Segunda - “ Das Alterações”, do contrato nº 46/2022/PMSC.

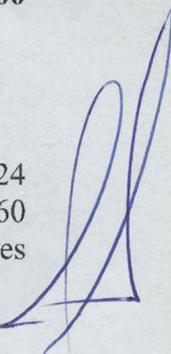
**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será suprimido de aproximadamente **0,99%** (noventa e nove centésimos por cento), equivalente a uma supressão de **R\$ 492,58** (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) do valor total contratado, passando de **R\$ 55.572,58** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 55.080,00** (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

b) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.06.2024 até 02.06.2025, podendo ser prorrogador por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.



c) **Cláusula Décima Segunda - “ Das Alterações”**

A presente alteração implica na supressão do quantitativo, como preceitua a Cláusula Décima Segunda - “ Das Alterações”, constante do contrato originário, o qual passa a vigor de acordo com o constante no **Anexo I** deste instrumento.

**CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 31 de maio de 2024.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **BRENO MELO MARTINS**  
Data: 28/05/2024 10:43:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BRENO MELO MARTINS**  
BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
Contratada

### ANEXO I

Considerando a supressão ao Contrato nº 46/2022-PMSC, o 2º Termo Aditivo passará a vigor conforme tabela abaixo:

Item	Período	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total Global
03	12 meses	LOCAÇÃO MENSAL VEICULO PASSEIO HATCH MOTOR MINIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE): COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (mínimo nas duas portas dianteiras), TRAVAS ELETRICAS NAS QUATRO PORTAS.PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL. FRANQUIA DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR DATA DA CONTRATAÇÃO	1,00	R\$ 4.590,00	R\$ 55.080,00